

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA****PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE  
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DE VERÃO 2020 – 1º SEMESTRE****Edital nº 020/2019-GR/UNICURITIBA**

A Reitoria do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, reconhecido pela Portaria nº 670-MEC, de 22 de março de 2019, mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda., em conformidade com a legislação vigente, declara abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, nos cursos de Graduação, e torna públicas as normas a seguir, as quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

art. 1º O Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação para o primeiro semestre letivo de 2020, será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processos Seletivos (CPS) do UNICURITIBA.

Art. 2º O referido Processo Seletivo destina-se, exclusivamente, a candidato que possui diploma de Graduação, de curso superior reconhecido pelo MEC, conforme legislação vigente.

Art. 3º Os cursos ofertados para o primeiro semestre do ano letivo de 2020 são:

	CURSOS	PORTARIAS
<b>CURSOS DE BACHARELADO</b>	<b>Administração</b> 4 anos – Noturno	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Arquitetura e Urbanismo</b> 5 anos – Matutino	Portaria nº 914-MEC, de 27/12/2018 Renovação de Reconhecimento
	<b>Comunicação Social</b> (Publicidade e Propaganda) 4 anos – Noturno	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Criminologia</b> 3 anos – Matutino e Noturno	Resolução nº 3-CONSUN, de 12/9/2019
	<b>Direito</b> 5 anos – Matutino e Noturno	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Psicologia</b> 5 anos – Matutino e Noturno	Portaria nº 167-MEC, de 13/3/2018 Autorização
	<b>Relações Internacionais</b> 4 anos – Matutino e Noturno	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Engenharia Civil</b> 5 anos – Noturno	Resolução nº 4-CONSUN, de 26/6/2013

	CURSOS	PORTARIAS
<b>CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA</b>	<b>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b> 2 anos e meio – Noturno	Portaria nº 914-MEC, de 27/12/2018 Renovação de Reconhecimento
	<b>Comunicação Digital</b> 2 anos – Noturno	Resolução nº 4-CONSUN, de 12/9/2019
	<b>Design de Animação</b> 2 anos – Matutino	Resolução nº 2-CONSUN, de 12/12/2016
	<b>Design de Interiores</b> 2 anos – Matutino e Noturno	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Design Gráfico</b> 2 anos – Matutino e Noturno	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>E-Commerce</b> 2 anos – Noturno	Resolução nº 5-CONSUN, de 12/9/2019
	<b>Inteligência Artificial</b> 2 anos e meio – Noturno	Resolução nº 6-CONSUN, de 12/9/2019
	<b>Jogos Digitais</b> 2 anos e meio – Noturno	Resolução nº 3-CONSUN, de 12/12/2016
	<b>Marketing</b> 2 anos – Noturno	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Publicidade</b> 2 anos – Noturno	Resolução nº 7-CONSUN, de 12/9/2019
<b>Startup e Novos Negócios</b> 2 anos – Noturno	Resolução nº 8-CONSUN, de 12/9/2019	

Art. 4º O Processo Seletivo será válido somente para matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

## CAPÍTULO II INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição será realizada, via internet, no *site* [www.unicuritiba.edu.br](http://www.unicuritiba.edu.br), das 8 horas de 13 de setembro de 2019 até as 23h59 de 29 de janeiro de 2020, conforme as instruções deste Edital e as constantes no *site*, mediante envio de dados e pagamento da Taxa de Inscrição.

Parágrafo único. O preenchimento correto do cadastro no Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação para o primeiro semestre de 2020 é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º O pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), deverá ser feito na rede bancária.

§ 1º O boleto deverá ser pago de acordo com a data de vencimento.

§ 2º O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só ocorrerá após o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 3º Em hipótese alguma será devolvido o valor pago referente à Taxa de Inscrição.

Art. 7º Após o cadastro e pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá protocolizar, até 1º de fevereiro de 2020, na Central de Atendimento do UNICURITIBA, no Câmpus Milton Vianna Filho, localizado na Rua Chile, 1.678 – Rebouças, o original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento, do Diploma e do Histórico Escolar de curso superior, com registro do ato autorizativo, conforme legislação vigente.

Art. 8º Caso o candidato não protocole os documentos solicitados até 1º de fevereiro de 2020, sua inscrição será cancelada, mesmo que já tenha sido efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição.

Art. 9º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

### **CAPÍTULO III**

## **RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 10. Após a entrega da documentação exigida pelo artigo 7º será feita a análise curricular e a divulgação do resultado em até 48 horas.

Art. 11. A solicitação de matrícula deverá ser realizada no *site* do UNICURITIBA, sendo responsabilidade do candidato dar aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, gerar, emitir e pagar o boleto referente à primeira mensalidade do semestre.

Art. 12. Ao candidato será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 13. Após o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do semestre, o candidato deverá entregar a documentação exigida pelo artigo 15, a fim de confirmar a matrícula

Art. 14. A matrícula para os selecionados no Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação para o primeiro semestre letivo de 2020 deverá ser feita em até 5 dias após a divulgação do resultado, respeitando a data limite de 7 de fevereiro 2020, de acordo com a disponibilidade de vagas. A entrega da documentação

será no Câmpus Milton Vianna Filho, localizado na Rua Chile, 1.678 – Rebouças, das 9 às 21h30.

Art. 15. A documentação a ser apresentada no ato da matrícula, para todos os aprovados, é a seguinte:

- I - Certidão de Registro Civil – de nascimento ou de casamento (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- II - Carteira de Identidade (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- III - Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (uma fotocópia);
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal (uma fotocópia);
- VI - comprovante de residência do responsável pelo pagamento das mensalidades (uma fotocópia);
- VII - comprovante de pagamento da 1ª mensalidade do primeiro semestre de 2020 (uma fotocópia);
- VIII - Título de Eleitor com os respectivos comprovantes de voto (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento), para maiores de 18 anos;
- IX - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento).

§ 1º As cópias deverão ser legíveis e sem cortes.

Art. 16. Não será reconhecida como válida Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de **não alfabetizado**.

Art. 17. Não será aceita matrícula:

- I - com declarações substitutivas de documentos essenciais, excetuando-se a de conclusão do Ensino Médio regular;
- II - de alunos cuja conclusão do Ensino Médio pelo sistema de Ensino Supletivo (EJA) tenha ocorrido antes de o(a) estudante ter completado 18 anos, conforme a legislação vigente;
- III - fora dos prazos estipulados.

Art. 18. Em caso de cancelamento de matrícula, poderá ser deferido pedido de devolução de até **90%** (noventa por cento) do valor já pago, desde que a solicitação seja feita até 7 (sete) dias antes do início das aulas.

Art. 19. O aluno deverá matricular-se, obrigatoriamente, em todas as disciplinas do 1º Período.

Art. 20. No UNICURITIBA, não é permitido o trancamento da matrícula antes do término do primeiro semestre letivo.

#### **CAPÍTULO IV PERDA DE VAGA**

Art. 21. Perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula nos dias previstos neste Edital.

Art. 22. Perderá também a vaga o candidato que utilizar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos durante o Processo Seletivo para Portadores de Diploma de Graduação 2020 para o primeiro semestre, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas depois da matrícula, no decorrer do curso.

#### **CAPÍTULO V DISPENSA DE DISCIPLINAS**

Art. 23. O candidato poderá requerer dispensa das disciplinas já concluídas e equivalentes às do currículo do curso escolhido, conforme previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a resolução vigente.

§ 1º A dispensa de que trata o *caput* deste artigo poderá ser deferida pelo UNICURITIBA após análise de conteúdo, carga horária e aplicação temporal.

§ 2º Após o início das aulas, não serão excluídas ou incluídas disciplinas oriundas de dispensas solicitadas fora de prazo.

Art. 24. O requerimento para dispensa de disciplina deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - original e uma cópia do Histórico Escolar (com disciplinas ministradas, carga horária de cada uma delas, a comprovação de aprovação e notas obtidas);
- II - cópia do(s) conteúdo(s) programático(s) relativo(s) à(s) disciplina(s) de que requerer dispensa, com carimbo da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem;
- III - declaração da IES de origem em que informa seu sistema de avaliação;
- IV - cópia do ato autorizativo do curso.

#### **CAPÍTULO VI VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA**

Art. 25. O resultado do Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação 2020 terá validade somente para o primeiro semestre do ano letivo de 2020.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. Quaisquer alterações nas normas fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital complementar.

Art. 27. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela CPS e pela Reitoria do UNICURITIBA.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2019.

Arnaldo Rebello  
REITOR